tado de Goiás."

A Câmara Municipal de Itamaraçuara, Estado de Goiás, Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 406, de 09-05-84, passará a ter a seguinte redação:
"Fica o chefe do Poder Executivo municipal Autorizado a doar ao Estado de Goiás, 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) da área pertencente à Quadra nº 66, do loteamento urbano desta cidade, destinados a segurança da cadeia Pública deste município".

Art. 2º - Os demais artigos da citada Lei permanece em vigor.

Art - 3º - Fica doados, por esta Lei, os lotes de terrenos nºs - 06, 08, 10, da Quadra - nº 66, nesta cidade, do Estado de Goiás, com a finalidade específica de se construir casas residenciais aos policiais militares. Para tanto, está o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a outorgar escritura definitiva dos lotes acima citados neste artigo e da área estipulada no artigo 1º desta Lei.

Art - 4º - Revogadas as disposições

em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Pessoal da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito municipal de Paranaíguara, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 1986.

Lázaro Soares de Aquino
Prefeito municipal

Helena Soares Silva
Secretária Geral.

Lei nº 463 - 86 — de 05 de setembro de 1986.

"Dispõe sobre o Estatuto do magistério municipal".

A Câmara municipal de Paranaíguara, Aprova e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Título I
Do estatuto e seus objetivos.

Capítulo I
Das disposições preliminares